

TABELA DE REMUNERAÇÃO APLICÁVEL À CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a partir de 1º de janeiro de 2025
Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025
Vigência a partir de 01/04/2026

20 HORAS

CLASSE	NÍVEL	GRADUAÇÃO			APERFEIÇOAMENTO			ESPECIALIZAÇÃO ou RSC-I + GRADUAÇÃO			MESTRADO ou RSC-II + ESPECIALIZAÇÃO			DOCTORADO ou RSC-III + MESTRADO		
		VENC.	RT	TOTAL	VENC.	RT	TOTAL	VENC.	RT	TOTAL	VENC.	RT	TOTAL	VENC.	RT	TOTAL
TITULAR	1	6.122,51	0,00	6.122,51	6.122,51	306,12	6.428,63	6.122,51	612,25	6.734,76	6.122,51	1.530,63	7.653,14	6.122,51	3.520,45	9.642,96
C	4	5.565,92	0,00	5.565,92	5.565,92	278,29	5.844,21	5.565,92	556,59	6.122,51	5.565,92	1.391,48	6.957,40	5.565,92	3.200,40	8.766,32
	3	5.300,87	0,00	5.300,87	5.300,87	265,04	5.565,91	5.300,87	530,09	5.830,96	5.300,87	1.325,22	6.626,09	5.300,87	3.048,00	8.348,87
	2	5.048,45	0,00	5.048,45	5.048,45	252,42	5.300,87	5.048,45	504,84	5.553,29	5.048,45	1.262,11	6.310,56	5.048,45	2.902,86	7.951,31
	1	4.808,05	0,00	4.808,05	4.808,05	240,40	5.048,45	4.808,05	480,80	5.288,85	4.808,05	1.202,01	6.010,06	4.808,05	2.764,63	7.572,68
B	4	3.924,94	0,00	3.924,94	3.924,94	196,24	4.121,18	3.924,94	392,49	4.317,43	3.924,94	981,23	4.906,17	3.924,94	2.256,84	6.181,78
	3	3.738,04	0,00	3.738,04	3.738,04	186,90	3.924,94	3.738,04	373,80	4.111,84	3.738,04	934,51	4.672,55	3.738,04	2.149,37	5.887,41
	2	3.560,03	0,00	3.560,03	3.560,03	178,00	3.738,03	3.560,03	356,00	3.916,03	3.560,03	890,01	4.450,04	3.560,03	2.047,02	5.607,05
	1	3.390,51	0,00	3.390,51	3.390,51	169,52	3.560,03	3.390,51	339,05	3.729,56	3.390,51	847,63	4.238,14	3.390,51	1.949,54	5.340,05
A	1	3.198,59	0,00	3.198,59	3.198,59	159,93	3.358,52	3.198,59	319,86	3.518,45	3.198,59	799,65	3.998,24	3.198,59	1.839,19	5.037,78

Observação: Conforme a tabela de correlação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, após a aprovação da Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Medida Provisória – Anexo LXXVIII, as classes D I e D II foram reclassificadas como Classe A, a classe D III foi reclassificada como Classe B, e a classe D IV foi reclassificada como Classe C.

TABELA DE REMUNERAÇÃO APLICÁVEL À CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a partir de 1º de janeiro de 2025
Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025
Vigência a partir de 01/04/2026

40 HORAS

CLASSE	NÍVEL	GRADUAÇÃO			APERFEIÇOAMENTO			ESPECIALIZAÇÃO ou RSC-I + GRADUAÇÃO			MESTRADO ou RSC-II + ESPECIALIZAÇÃO			DOCTORADO ou RSC-III + MESTRADO		
		VENC.	RT	TOTAL	VENC.	RT	TOTAL	VENC.	RT	TOTAL	VENC.	RT	TOTAL	VENC.	RT	TOTAL
TITULAR	1	8.571,52	0,00	8.571,52	8.571,52	642,86	9.214,38	8.571,52	1.285,73	9.857,25	8.571,52	3.214,31	11.785,83	8.571,52	7.392,93	15.964,45
C	4	7.792,28	0,00	7.792,28	7.792,28	584,42	8.376,70	7.792,28	1.168,85	8.961,13	7.792,28	2.922,10	10.714,38	7.792,28	6.720,84	14.513,12
	3	7.421,22	0,00	7.421,22	7.421,22	556,59	7.977,81	7.421,22	1.113,19	8.534,41	7.421,22	2.782,95	10.204,17	7.421,22	6.400,80	13.822,02
	2	7.067,83	0,00	7.067,83	7.067,83	530,08	7.597,91	7.067,83	1.060,18	8.128,01	7.067,83	2.650,43	9.718,26	7.067,83	6.096,00	13.163,83
	1	6.731,27	0,00	6.731,27	6.731,27	504,84	7.236,11	6.731,27	1.009,69	7.740,96	6.731,27	2.524,22	9.255,49	6.731,27	5.805,71	12.536,98
B	4	5.494,91	0,00	5.494,91	5.494,91	412,12	5.907,03	5.494,91	824,24	6.319,15	5.494,91	2.060,59	7.555,50	5.494,91	4.739,36	10.234,27
	3	5.233,25	0,00	5.233,25	5.233,25	392,49	5.625,74	5.233,25	784,99	6.018,24	5.233,25	1.962,47	7.195,72	5.233,25	4.513,67	9.746,92
	2	4.984,05	0,00	4.984,05	4.984,05	373,80	5.357,85	4.984,05	747,61	5.731,66	4.984,05	1.869,02	6.853,07	4.984,05	4.298,74	9.282,79
	1	4.746,71	0,00	4.746,71	4.746,71	356,00	5.102,71	4.746,71	712,01	5.458,72	4.746,71	1.780,01	6.526,72	4.746,71	4.094,03	8.840,74
A	1	4.478,03	0,00	4.478,03	4.478,03	335,85	4.813,88	4.478,03	671,71	5.149,74	4.478,03	1.679,26	6.157,29	4.478,03	3.862,30	8.340,33

Observação: Conforme a tabela de correlação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, após a aprovação da Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Medida Provisória – Anexo LXXVIII, as classes D I e D II foram reclassificadas como Classe A, a classe D III foi reclassificada como Classe B, e a classe D IV foi reclassificada como Classe C.